

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 6847-AZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Helena Cristina Serrano Soares, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 992/05.3GBAMT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Fernando Pereira Ferraz, filho de Sebastião de Macedo Ferraz e de Maria Luísa Pereira, natural de Portugal, Amarante, Gátão, Amarante, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Setembro de 1955, casado, com domicílio na Rua de Itália, Fafe, 4820 Fafe, por se encontrar acusado da prática do crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 25 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Cristina Serrano Soares*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Joaquim M. Teixeira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

Anúncio n.º 6847-BA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Luísa Maria da Rocha Alvoeiro, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Amares, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 149/07.9TBAMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos António Martins Lopes Matos Dias, filho de António Martins Dias e de Maria Deolinda Lopes de Matos, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Agosto de 1972, divorciado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 9995098/7, com domicílio na Aldeia Nova, Venade, 4910 Caminha, por se encontrar acusado da prática de um crime de homicídio qualificado, previsto e punido pelos artigos 131.º e 132.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 13 de Junho de 2000, por despacho de 24 de Agosto de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido presente em juízo e prestado termo de identidade e residência.

24 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria da Rocha Alvoeiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Nelson Ferreira de Castro*.

Anúncio n.º 6847-BB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Alexandra Thierstein Romão Duarte Teixeira Santos, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Amares, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 64/96.OPAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Corcho, filho de Joaquin Corcho e de Paulina Corcho, natural de Espanha, nascido em 22 de Janeiro de 1940, titular do bilhete de identidade n.º 6889491, com domicílio na Calle Muralla, 7, Cáceres 10800 Cória, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.ºs 1 e 4, alínea a), do Código Penal, praticado em 1 de Março de 2002, por despacho de 9 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

12 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Thierstein Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *Nelson Ferreira de Castro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANADIA

Anúncio n.º 6847-BC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Dolores Marques de Oliveira, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 262/06.0GBAND, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Armando Guerra Fonseca, filho de António Pinho da Fonseca e de Ana Maria Valente Guerra da Fonseca, natural de Válega, Ovar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Dezembro de 1970, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 210483407 e do bilhete de identidade n.º 12047366, com domicílio na Urbanização Rio Cértima, lote 5, 1.º, direito, Avelãs de Caminho, 3780-263 Anadia, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 30 de Maio de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Dolores Marques de Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Madalena Roque*.

Anúncio n.º 6847-BD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Dolores Marques de Oliveira, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 695/06.1TAAND, pendente neste Tribunal contra o arguido José Freitas Oliveira, filho de José Gonçalves de Oliveira e de Lídia de Freitas, natural de Revelhe, Fafe, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Junho de 1956, divorciado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 3450308, com domicílio na Rua Doutor Constantino Botelho, 14, Mealhada, 3050 Mealhada, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em Novembro de 2006, por despacho de 10 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

10 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Dolores Marques de Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Madalena Roque*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANADIA

Anúncio n.º 6847-BE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Dolores Marques de Oliveira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 95/06.3GBAND, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Fernando dos Anjos Elias, filho de Fernando Augusto de Figueiredo Elias e de Maria Manuela dos Anjos Candeias Costa, natural de Águeda, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Dezembro de 1980, solteiro, com a profissão de cozinheiro, titular do bilhete de identidade n.º 12115406, com domicílio no Chão da Moita ou Bairro Novo do Brejo, Borralha, 3750 Águeda, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado (de veículo motorizado), praticado em 25 de Fevereiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos

de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Dolores Marques de Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Martins*.

Anúncio n.º 6847-BF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Dolores Marques de Oliveira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 209/06.3GDAND, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Alves dos Santos, filho de Antero Carrinho dos Santos e de Rosa Ferreira Alves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Maio de 1954, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 5437454 e da licença de condução n.º AV-92377-8, com domicílio na Rua 21 de Março, 13, 3780-011 Amoreira da Gândara, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Setembro de 2006, dois crimes de difamação, previsto e punido pelo artigo 180.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Setembro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

12 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Dolores Marques de Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Santos*.

Anúncio n.º 6847-BG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Dolores Marques de Oliveira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que, no processo abreviado n.º 126/06.7GDAND, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Eduardo Alves Coimbra, filho de José Coimbra e de Alzira Pereira Alves, natural de Tondela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Junho de 1960, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 6643845, com domicílio na Pensão Parreira, Passadouro, Aguada de Baixo, 3750 Águeda, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 19 de Junho de 2006, por despacho de 13 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

14 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Dolores Marques de Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Jose Martins*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARMAMAR

Anúncio n.º 6847-BH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sofia Marinho Pires, do Tribunal da Comarca de Armamar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 42/04.7TAAMM, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim António Ferreira Nogueira, filho de Belarmino Gomes Nogueira e de Maria Agostinha Ferreira, natural de Queimada, Armamar, nascido em 29 de Outubro de 1970, portador do bilhete de identidade n.º 9846918, com última residência conhecida na Rua Santo António em Queimada, Armamar, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 27 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que cadu-

cará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de o arguido obter, a seu requerimento ou de outrem quaisquer documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, licença de uso e porte de arma, licença de carta e carta de caçador, licença de pesca, livrete e título de registo de propriedade, atestado de residência e outros atestados administrativos, cartão de contribuinte, caderneta militar e outros documentos ou certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual, certificado de contumácia, documentos e certificados de administração fiscal e das conservatórias de registo civil, comercial e predial (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo).

12 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sofia Marinho Pires*. — A Escrivã-Adjunta, *Ofélia Melo*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio n.º 6847-BI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Paula Cristina Santos, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2191/07.0TBAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Antero Lemos Vieira, filho de Antero Edmundo Vieira Soares e de Arlinda Ferreira de Lemos, natural de Alfena, Valongo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Março de 1972, divorciado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 188933255, titular do bilhete de identidade n.º 10703760, com domicílio na Rua Santinho de Baixo, C/5, 4445 Ermesinde, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla tributária, previsto e punido pelo artigo 87.º, n.º 1, do Regime Geral das Infracções Tributárias, praticado em 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *Victor Renato Costa*.

Anúncio n.º 6847-BJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Paula Cristina Santos, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1374/01.1TAAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Alfredo José Matos de Almeida e Silva, filho de Alfredo de Almeida e Silva e de Maria José da Cruz de Matos e Silva, natural de Murtosa, Murtosa, nascido em 30 de Dezembro de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 12749821, com domicílio na Caminho dos Rachas, 2, Ribeiro, 3870 Murtosa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 4 de Abril de 2001, por despacho de 5 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

6 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Santos*. — A Escrivã-Adjunta, *Conceição Sá*.